

VOTO Nº 342/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.918751/2022-49

Referendar a decisão que aprovou, em caráter ad referendum, a reabertura pelo prazo de 30 (trinta) dias da Consulta Pública nº 1.252, de 3 de maio de 2024, relativa à proposta de Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre execução das atividades de vigilância epidemiológica em Portos e Aeroportos

Área: GGPAF/DIRE5

Agenda Regulatória 2024-2025: Tema nº 10.4 - Orientação e controle Sanitário de viajantes em portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados (revisão da RDC 21/2008).

Relator: Antonio Barra Torres

1. Relatório

Em 11 de julho de 2024, data em que expirou o prazo para contribuições à Consulta Pública nº 1252, de 3 de maio de 2024, referente a Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre a execução das atividades de vigilância epidemiológica em Portos e Aeroportos, foi encaminhado a Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras - COVIG, a Carta Conjunta nº 14/2024 (3063953).

Na referida Carta, a Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres (ABRATEC), a Associação Brasileira de Terminais de Líquidos (ABTL), a Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA), a Associação dos Terminais Portuários Privados (ATP) e a Federação Nacional das Operações

Portuárias (FENOP), reunidas na Coalizão Empresarial Portuária, parabenizam os esforços desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em promover o debate público sobre a proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) e solicitam a prorrogação do prazo de envio de contribuições à Consulta Pública nº 1252/2024, que venceu na data de 11 de julho de 2024, por pelo menos 30 (trinta) dias adicionais.

2. **Análise**

A Consulta Pública nº 1252, de 03 de maio de 2024 que trata de minuta de Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre a execução das atividades de vigilância epidemiológica em Portos e Aeroportos visa atualizar o marco regulatório sobre o assunto, atualmente contemplado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 21, de 28 de março de 2008, que possui como abordagem a orientação e controle sanitário de viajantes em portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

O texto proposto está alinhado aos guias organizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre [planos de contingência](#) e [gerenciamento de eventos de saúde pública em portos e aeroportos](#), e tem como objetivo aprimorar a capacidade de vigilância e resposta em saúde pública em portos, aeroportos e passagens de fronteira terrestre, de modo que as insuficiências sejam corrigidas por interesse próprio dos administradores e operadores ou por intervenção da Anvisa, em caso de omissão dos primeiros.

A referida Consulta Pública foi publicada no Diário oficial da União em 06/05/2024 DOU, seção 1, página 73, prevendo um prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Resolução da Diretoria Colegiada, o qual foi finalizado em 11/07/2024.

Durante esse período a COVIG realizou divulgação dessa Consulta Pública aos representantes dos Setores Aeroportuário e Portuário e à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, além da divulgação pelas redes sociais da Anvisa.

Nesse intervalo, também foram realizadas reuniões com entidades do setor regulado do setor aeroportuário e portuário no dia 14 de junho de 2024, com o setor de embarcações de cruzeiros em 28 de junho de 2024 e com a Associação de Terminais Privativos (ATP) em 05 de julho de 2024.

Conforme reconhecido pelo setor na referida Consulta Pública nº 1252, a ANVISA investiu esforços em promover o debate público sobre a proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC). No entanto, dada a complexidade do tema e a solicitação para dilatação do prazo para envio de contribuições, a COVIG entende ser viável a reabertura do prazo da Consulta Pública por mais 30 dias.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto por referendar a decisão que aprovou em caráter *ad referendum* reabertura do prazo da Consulta Pública nº 1252, de 3 de maio de 2024, por 30 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 07/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3102447** e o código CRC **BA13F890**.

Referência: Processo nº
25351.918751/2022-49

SEI nº 3102447